



EDITAL SIMPLIFICADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2025
ID CidadEs Contratações: 2026.069E0800001.09.0006

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS-ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, através de sistema eletrônico. As propostas serão julgadas pelo critério de “menor preço” GLOBAL (Prêmio Total), consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com o Termo de Referência.

Data da Sessão Pública:	17/09/2026
Horário de Abertura:	09:00 horas
Duração da Sessão de Lances:	Mínimo de 06 (seis) horas ininterruptas (Decreto nº 5.619/2023)
Endereço Eletrônico de Realização:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor Preço (Global)
Regime de Participação:	Exclusivo para ME/EPP/MEI (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Patrimonial (Empresarial/Predial) para as instalações e edificações que constituem a Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Serra - ES).
- 1.2. A contratação será formada por 01 (um) item em único lote:
 - **LOTE ÚNICO:** Seguro Patrimonial Predial/Empresarial
 - **Limite de Indenização (Prédio + Conteúdo):** R\$ 5.431.820,38
 - **Prêmio Máximo Aceitável (Valor de Referência):** R\$ 8.153,01 (Oito mil, cento e cinquenta e três reais e um centavo)
- 1.3. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global, avaliando-se o valor total do prêmio do seguro

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.** Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.6.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - A. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - B. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - C. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando foro caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances;
 - 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I - Documentos de habilitação; II - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
- 3.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.7.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES E JULGAMENTO

- 4.1.** A partir das 09:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.
- 4.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;



- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. O critério de julgamento será o melhor preço por item.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.
- 5.6.2. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de empenho e ordem de fornecimento.



- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Portal de Publicações do IPS (<https://transparencia.ips.es.gov.br/licitacoes>) e Diário Oficial do Estado.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:
 - 8.3.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;
 - 8.3.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.7. Os fornecedores se submetem às sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 8.7.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.**
 - 8.7.2. **ANEXO II – Termo de Referência.**



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**



Serra-ES, 16 de Junho de 2026.

Felipe Mendonça Carvalho

Apoio de Pregoeiro



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica e quando se tratar de Sociedades Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.
- 4.2.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Termo de Referência (TR) - Contratação de Seguro Patrimonial

Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Objeto

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Seguro Patrimonial** para as instalações/edificações que constituem a Sede do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra**, incluindo coberturas e limites de indenização definidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. **Classificação:** Serviço Comum, de natureza continuada (conforme art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação for por período superior a 1 ano e atender a necessidade permanente da Administração).

2. Fundamentação e Justificativa da Contratação

- 2.1. **Necessidade:** A contratação do seguro patrimonial é indispensável para a proteção do patrimônio público (imóvel e bens móveis) e para garantir a segurança financeira do Instituto contra eventuais perdas e danos decorrentes de sinistros.
- 2.2. **Justificativa Econômica:** A indenização por sinistro minimiza o impacto orçamentário que o Instituto teria que suportar para a recuperação ou reposição dos bens, assegurando a continuidade das atividades essenciais e a preservação do capital previdenciário.
- 2.3. **Fundamento Legal:** O processo licitatório/contratação será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

3. Descrição do Imóvel e Valores Segurados

- 3.1. **Imóvel/Local Segurado:**
 - 3.1.1. **Endereço:** Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Serra -ES.
 - 3.1.2. **Área Construída Aproximada:** 1.077,68 m².
- 3.2. **Valores Segurados (Capital Segurado):** Os valores abaixo são estimativas para fins de contratação, devendo a Seguradora cotar a cobertura com base neles.
 - 3.2.1. **Valor do Imóvel (Prédio/Edificação - Valor de Reconstrução):** R\$ 4.887.113,77.
 - 3.2.2. **Valor do Conteúdo (Bens Móveis, Equipamentos, Mobiliário):** R\$ 544.716,51.
 - 3.2.3. **Valor Total (Prédio + Conteúdo):** R\$ 5.431.820,38.

Nota: O valor do imóvel deverá considerar o **Valor de Novo** ou **Valor de Reposição**, excluindo o valor do terreno.



4. Especificação e Requisitos do Serviço de Seguro (Coberturas Obrigatórias)

O valor considerado para as coberturas do seguro são R\$ 4.887.113,77 de Bens Imóveis e R\$ 544.716,51 de Bens Móveis.

O seguro deverá ser do tipo **Seguro Empresarial/Predial** e deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas principais e adicionais:

Cobertura		Limite Mínimo de Indenização sobre valor R\$ 5.431.820,38
1	BÁSICA - INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INUNDAÇÃO DA GARAGEM	R\$ 5.431.820,38
2	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 1.500.000,00
3	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 300.000,00
4	RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS	R\$ 400.000,00
5	RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 400.000,00
6	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	R\$ 50.000,00
7	TULMULTO, GREVE E LOCKOUT	R\$ 400.000,00
8	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEICULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 1.500.000,00
9	IMPACTO DE VEICULOS TERRESTRES	R\$ 500.000,00
PRÊMIO SEGURO		
1	Prêmio Líquido	R\$ 8.033,45
2	IOF	R\$ 0,00
3	Prêmio Total	R\$ 8.033,45

4.1. Condições da Apólice:

4.1.1. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho (conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021). A vigência da apólice deve coincidir com o prazo do contrato.

4.1.2. **Franquias:** Devem ser informadas na proposta e deverão ser compatíveis com as práticas de mercado.

4.1.3. **Beneficiário/Segurado:** O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra** deverá ser o único beneficiário de todas as indenizações.



4.1.4. **Sub-Rogação:** A seguradora se sub-rogará, nos limites da indenização, nos direitos e ações que o Instituto tiver contra terceiros.

4.1.5. **Apólice:** A Apólice de Seguro deverá ser emitida pela Seguradora, devidamente registrada na SUSEP.

5. Obrigações da Contratada (Seguradora)

5.1. **Apresentação da Apólice:** Emitir e entregar a Apólice de Seguro e as Condições Gerais, Especiais e Particulares no prazo máximo de **30 dias**, após a assinatura do Contrato/Emissão da Nota de Empenho.

5.2. **Sinistro:** Realizar a regulação e o pagamento da indenização em caso de sinistro coberto, dentro dos prazos legais e regulamentares (SUSEP).

5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. **Vistoria Prévia:** A vistoria prévia da edificação se for o caso, será facultativa, e deverá ser realizada pela Seguradora vencedora sem ônus para o Instituto.

6. Obrigações do Contratante (Instituto)

6.1. **Gestão e Fiscalização:** Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Pagamento:** Efetuar o pagamento do prêmio do seguro no prazo estabelecido, após a emissão e recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da Apólice.

6.3. **Comunicação de Sinistro:** Comunicar o sinistro à Seguradora, com a documentação necessária, no menor prazo possível.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. **Fiscalização:** A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização de falhas (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. **Recebimento do Objeto:** O objeto será recebido definitivamente mediante o aceite da Apólice e dos documentos complementares (Condições Gerais), atestando a conformidade com as exigências deste Termo de Referência (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única (prêmio total) no prazo de [Indicar Prazo, ex: 30 dias] após o recebimento definitivo da Apólice e da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Prorrogação:** A contratação poderá ser prorrogada, por interesse da Administração, e desde que haja previsão contratual, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021, e comprovada a vantagem econômica.

8. Critérios de Habilitação e Julgamento

8.1. Qualificação Técnica:



8.1.1. Comprovação de registro da Contratada e da Apólice na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021) que comprove(m) a prestação de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (Seguro Patrimonial).

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será feita mediante a

apresentação do seguinte documento:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9. Estimativa de Preço e Dotação Orçamentária

9.1. **Valor Estimado: R\$ 8.153,01** o valor máximo aceitável para a contratação, conforme pesquisa de preços, art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Dotação Orçamentária:

9.2.1. **Unidade Orçamentária:** 25.00.00

9.2.2. **Função:** 09.122.0018.2.120

9.2.3. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.61

10. Sanções

10.1. **Sanções Administrativas:** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 a 162) e às demais cominações legais.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R.

Alexandre Silveira do Nascimento
Apoio de Pregoeiro

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO T.R

Helder Catarino da Silva Tavares
Diretor Administrativo e Financeiro